

rinhos etc.)

Se sim, descreva:

#### 4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Anexe documentos que comprovem sua atuação cultural indígena, tais como:

Registros fotográficos

Cartazes, folders ou vídeos de apresentações

Relatos da comunidade

Indicações ou certificados

Reportagens, matérias ou publicações

Declaração de liderança ou organização indígena

Anexo II - Solicitação de Pedido de Recurso

Edital 002 PRÊMIO POVOS ORIGINÁRIOS

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Feijó - Acre \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do Responsável

EDITAL Nº 002/2025 - PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS

ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Povos Originários.

ASSINATURA

Feijó-Acre -- de dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL Nº 003/2025

ARTE E PATRIMÔNIO INICIANTE

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, direcionadas ao setor cultural, objetivando estimular o fomento à cultura, garantir o financiamento e a manutenção de ações e espaços culturais e democratizar o acesso e a produção artística;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453, de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de manter total isonomia e imparcialidade no julgamento dos projetos, não tendo pessoas do próprio Município atuando nas análises;

Por todas as razões acima expostas, esta Secretaria torna público o presente Chamamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, através da Secretaria Municipal de Cultura, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à Lei Municipal nº 802/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Feijó, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e torna público o presente edital para fomento às demais áreas da cultura, conforme a seguir:

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc (nº 14.399/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, estabelece apoio ao setor cultural para Estados e Municípios. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de proponentes iniciantes e estreadores nas áreas de Artes, Patrimônio Cultural, Humanidades, Culturas Populares, Culturas Indígenas, Culturas Afro-Brasileiras, Culturas Urbanas, Artes Digitais e Visuais, além de outras manifestações culturais.

1.2. Os projetos selecionados devem contribuir para o desenvolvimento artístico-cultural de Feijó, ampliando o acesso da população aos bens e serviços

culturais, promovendo a inclusão social e a diversidade cultural, e apoiando a produção e a expressão cultural em suas mais variadas formas.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB), visando apoiar projetos de iniciantes no Município de Feijó.

2.2. O presente Edital está atrelado ao Plano de Ação do Município de Feijó, aprovado pelo Ministério da Cultura.

#### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente edital de fomento cultural para iniciantes é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos culturais, por meio da Lei Federal Complementar nº 14.399/2022, Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB), regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.740/2023, para garantir apoio financeiro direcionado ao setor cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística, tenham domicílio no Município de Feijó e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural, não tendo participado de forma direta de nenhum chamamento público cultural do Município;

b) Promover o acesso à cultura de maneira inovadora, criativa e inclusiva, garantindo abordagem democrática, descentralizada e acessível, por meio da implementação de ações afirmativas;

c) Valorizar a produção artística e cultural de Feijó, garantindo o acesso continuado à vida cultural local, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos, fazedores de cultura, grupos, coletivos e companhias culturais.

#### 4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo artístico-cultural nos segmentos culturais, prioritariamente aos iniciantes, incluindo: Pesquisa, Publicação, Produção Cultural, Documentação, Exposição, Salão de Arte, Divulgação, Circuito Cultural Integrado, Eventos e Apresentações Artísticas.

4.2. No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste Edital, deverão ser contratados, conforme necessidade, serviços técnicos e insumos básicos, priorizando a participação de novos talentos e profissionais em início de carreira no Município de Feijó.

4.3. Os projetos contemplados com recursos deste edital deverão ter execução integral no Município de Feijó, estimulando a criação e o fortalecimento da cena cultural local.

4.4. Todas as despesas extras durante a realização do projeto serão de responsabilidade exclusiva do proponente, isentando a Prefeitura Municipal de Feijó e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer ônus financeiro adicional.

#### 5. QUEM PODE INSCREVER PROJETOS

5.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Feijó, com atuação comprovada no campo artístico-cultural, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, e que não tenham tido projetos culturais aprovados nos mecanismos de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Feijó.

5.2. Pessoa Física: domiciliada no Município de Feijó, Acre, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado.

5.3. Será admitida uma inscrição por proponente pessoa física.

5.4. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.5. No ato da inscrição, de acordo com o Art. 11 da Lei Complementar nº 14.399/2022, o proponente deverá mencionar sua identidade de gênero ou preencher formulário de autodeclaração (Anexo VI) caso se identifique como negro ou pardo, indígena, pertencente a povos tradicionais, terreiro, quilombolas, população nômade, LGBTQIAP+, pessoas com deficiência ou outras minorias.

#### 6. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas pelo e-mail semceltfeijo@gmail.com ou presencialmente na Avenida Plácido de Castro, s/n, instalação abaixo do Palácio de Eventos, no Parque de Eventos, das 07h às 14h.

6.2. O período de inscrições inicia em 15 de Maio de 2026 e encerra em 01 de junho de 2026.

6.3. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas dentro do prazo estabelecido. Todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras e atualizadas.

6.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, presencialmente ou por e-mail, até a data e horário limite.

6.5. A apresentação da inscrição implica plena concordância do(a) candidato(a) com todas as disposições deste edital. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

#### 7. DO PROJETO

7.1. Os proponentes deverão apresentar os projetos em envelope único, lacrado e identificado, contendo:

a) 1 (uma) cópia impressa e assinada do Formulário de Inscrição;

b) 1 (uma) cópia impressa e assinada do Currículo Artístico-Cultural do proponente, com comprovantes das atividades declaradas (Anexo II);

c) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;

d) Comprovante de endereço (conta dos últimos 3 meses ou declaração assinada pelo proprietário, Anexo V).

7.2. Ficam isentos da declaração prevista no item 7.1:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; População nômade ou itinerante;

Pessoas em situação de rua.

7.3. Todos os formulários e anexos devem estar assinados. Projetos fora do formato previsto serão desclassificados.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Complementar nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.740/2023, por meio da modalidade de incentivo direto, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

##### MODALIDADE – FOMENTO

Serão contemplados 5 (cinco) projetos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

8.2. Propostas que incluam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos do projeto, terão no mínimo 10% do valor do projeto destinado a essas ações, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

8.3. Caso haja insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, conforme regras específicas dos editais locais e comunicação ao Ministério da Cultura.

8.4. Os valores mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

#### 9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

Ter tido projeto aprovado em algum edital de incentivo à cultura no Município de Feijó;

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção, incluindo cônjuge, ascendente ou descendente até o 3º grau;

Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria de Cultura, incluindo cônjuge, companheiro(a) ou parentes até o 3º grau;

Não atender às condições de participação estabelecidas neste Edital (Item 5 e seus subitens);

Ser detentor de cargo eletivo nas esferas municipal, estadual ou federal;

Órgãos da administração pública.

#### 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo terá uma etapa, composta por:

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa eliminatória e classificatória, consistindo na análise documental e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10.2. O prazo para avaliação das propostas poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante deliberação da Comissão de Avaliação e Seleção.

#### 11. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Comissão será composta por pareceristas classificados em Edital Específico, conforme Art. 13 do Decreto nº 11.740/2023.

11.2. Além da análise documental, a Comissão avaliará o mérito e o conteúdo artístico-cultural das propostas, conforme critérios do Item 21 – Critérios de Avaliação.

11.3. A pontuação máxima será de 100 pontos, sendo consideradas:

Classificadas: mínimo de 60 pontos (60% do total);

Contempladas: dentro dos critérios do item 21;

Desclassificadas: até 59 pontos.

11.4. Em caso de empate, será utilizado o critério de maior pontuação no subitem "a", seguido pelos subitens "b", "c", etc., conforme os critérios do Item 21.

11.5. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Feijó (<https://www.feijo.ac.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### 12. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, conforme Cronograma de Execução (Item 22).

12.2. O recurso deve conter justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico (Anexo IV); novos documentos não serão aceitos.

12.3. Pedidos que não atenderem às exigências acima não serão conhecidos.

12.4. A Comissão julgará os recursos e, quando procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.5. O resultado do recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado do Acre, sendo responsabilidade do proponente acompanhar a atualização.

#### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A lista final dos classificados e contemplados será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura de Feijó e publicada no site oficial e no Diário Oficial do Estado do Acre.

Parágrafo único: Não caberá recurso do resultado final.

#### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados de contas até 15 de dezembro de 2026, conforme este edital.

#### 15. DA ACESSIBILIDADE

15.1. A Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) assegura igualdade de direitos às pessoas com deficiência.

15.2. Projetos que oferecerem medidas de acessibilidade terão mínimo de 10% do valor do projeto destinado a essas ações, condicionado à disponibilidade orçamentária.

15.3. Caso haja insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, vagas remanescentes poderão ser transferidas para outras propostas, respeitando a ordem de classificação geral.

#### 16. DAS COTAS

16.1. Este edital assegura estímulo à participação de: mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, quilombolas, populações nômades, LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outras minorias.

16.2. Serão adotadas medidas de democratização, descentralização e regionalização, incluindo:

Cota de 10% para pessoas negras;

Cota de 10% para pessoas indígenas;

Critérios diferenciados de pontuação, conforme Item 21.

#### 17. DA CONTRAPARTIDA

17.1. Será aceita como contrapartida apresentações culturais, serviços culturais e realização de exposições gratuitas, assegurando acessibilidade e direcionamento à rede de ensino local.

17.2. Produtos artístico-culturais e peças de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Cultura.

17.3. Prazos, condições e contrapartidas serão pactuados no Termo de Execução Cultural.

17.4. A divulgação dos projetos terá caráter informativo, sem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### 18. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS

18.1. Após homologação do resultado final, os proponentes selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.2. O recurso será repassado em parcela única.

18.3. A liberação dos recursos estará condicionada à verificação cadastral e adimplência, mediante apresentação de:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de conta bancária.

18.4. Os recursos devem ser depositados em conta exclusiva do proponente, preferencialmente no Banco do Brasil ou outro autorizado pelo Banco Central.

#### 19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. Os beneficiários deverão prestar contas à administração pública, conforme Art. 15 da Lei Complementar nº 14.399/2022.

19.2. Categoria de prestação: relatório de execução do objeto.

19.3. Prazo final para prestação de contas: 15 de dezembro de 2026.

#### 20. DAS SANÇÕES

20.1. Condutas que ensejam sanções administrativas:

Agir ou omitir-se com dolo, culpa ou conluio;

Alterar o objeto do projeto incentivado;

Praticar discriminação ou violar direitos intelectuais;

Deixar de veicular apoio financeiro nos materiais de divulgação;

Obstar o andamento regular do projeto;

Não apresentar prestação de contas.

20.2. Sanções: multa, suspensão de participação em novos editais ou devolução de recursos.

20.3. A aplicação será feita pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme as infrações do proponente.

#### 21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Qualidade Artística: originalidade, criatividade, coerência conceitual e estética	4	0 a 5	20
2	Viabilidade Técnica: metodologia, cronograma, equipe técnica e logística	3	0 a 5	15
3	Viabilidade Financeira: equilíbrio orçamentário, clareza de custos	3	0 a 5	15
4	Impacto Social e Acessibilidade: alcance comunitário, inclusão	3	0 a 5	15
5	Potencial de Sustentabilidade: continuidade do projeto	2	0 a 5	10
6	Qualificação da Equipe: experiência, formação e histórico	2	0 a 5	10
7	Divulgação e Visibilidade Cultural: estratégias de comunicação	1	0 a 5	5
8	Participação e protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais e minorias	1	0 a 5	10
TOTAL				100

#### 22. DO CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
1	Lançamento do Edital.	15/05/2026
2	Início do Prazo de Inscrição de Projetos.	15/05/2026
3	Fim do Prazo de Inscrição de Projetos.	01/06/2026
4	Lista dos projetos deferidos/Indeferidos	03/06/2026
5	Pedidos de Interposição de Recurso	04/06/2026
6	Lista final projetos deferidos/Indeferidos	05/06/2026



4 - O proponente, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, já obteve aprovação em algum mecanismo de apoio à cultura? Sim ( ) Não ( ) Se a resposta for SIM, em qual mecanismo?

5 - Por favor anexar junto a este currículo documentos comprobatórios (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

Estou ciente e declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no Arte e Patrimônio INICIANTE-PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).

Feijó, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

Anexo III - Solicitação de Pedido de Recurso

Arte e Patrimônio INICIANTE-PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Feijó, Acre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do Responsável

Anexo IV - Declaração de Residência

Edital Nº 003 – Arte e Patrimônio Iniciante-PNAB.

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro

(a), portador (a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins de comprovação de residência que \_\_\_\_\_,

brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, reside no

endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui

prestadas.

Feijó, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto

Edital 003 Arte e Patrimônio INICIANTE-PNAB

A – DO PROPONENTE:

Pessoa Física ( )

Pessoa Jurídica ( )

B – PESSOA FÍSICA:

Nome do proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CPF:

RG:

C – PESSOA JURÍDICA:

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

D – DA MODALIDADE:

E – DADOS DO PROJETO:

1 - Nome do Projeto:

2 - Relatório de Execução: (Detalhamento do planejamento, divulgação, desenvolvimento, abrangência social, aceitação e participação do público e avaliação do projeto)

3 - Registro Fotográfico.

4 – Anexos: (links ou matérias de sites, jornais, redes sociais, outros)

Fe, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Proponente

Anexo VI - Formulário de Autodeclaração Proponente Negro e/ou Pardo  
Edital nº 003 Arte e Patrimônio Iniciante- PNAB

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro

(a), portador (a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_,

declaro que sou \_\_\_\_\_,

conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para fim específico solicitado pelo presente edital.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de desclassificação do meu projeto, caso tenha sido contemplado, após procedimento de habilitação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

Feijó, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2025

CONVOCAÇÃO 020/2026

O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de CUIDADOR INFANTIL , PROFESSOR FUNDAMENTAL I, para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 009/2025.

Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 14 de maio das 7h às 17hrs e 15 de maio das 7h às 14h de 2026, munidos dos seguintes documentos:

Certidão da Justiça Eleitoral;

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);

Cópia de Comprovante de Endereço;

Atestado de sanidade física e mental;

Declaração de Acúmulo de Cargos;

Carteira de Trabalho;

Cópia de Diploma de conclusão de curso Superior em pedagogia, devidamente reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação (Mediador);

Observação Importante:

Os candidatos serem convocados deverão esta cientes de que a presente convocação destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidade específica de unidade escolar que funciona em regime de tempo integral, não havendo, neste momento, disponibilidade para lotação em outra unidade escolar da rede municipal.

Feijó, 13 de maio de 2026.

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA

ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	RAILSON MONTEIRO LIMA	700.*** *32-83
2	ROSEMIRTES FERREIRA PINTO	022.*** *02-56
3	ANTÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS	960.*** *72-68

Mauro Defeson Barroso Braga

Secretário Municipal de Educação – SEME

Decreto Nº 004/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90038/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.905/0001-72, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa